



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

Estado de Minas Gerais

LEI Nº3084, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2016.

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de São João Nepomuceno para o exercício financeiro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O Orçamento Geral do Município de São João Nepomuceno estima a receita e fixa a despesa em R\$ 48.789.630,00 (quarenta e oito milhões setecentos e oitenta e nove mil seiscentos e trinta reais), para o exercício financeiro de 2017; sendo R\$ 31.437.193,67 (trinta e um milhões quatrocentos e trinta e sete mil cento noventa e três reais e sessenta e sete centavos), do Orçamento Fiscal e R\$ 17.352.436,33 (dezessete milhões trezentos e cinquenta e dois mil quatrocentos e trinta e seis reais e trinta e três centavos), do Orçamento Seguridade Social.

Art. 2º A Receita do Município de São João Nepomuceno é estimada de acordo com a seguinte discriminação:

1. Receitas Correntes	
1.1. Receita Tributária	3.584.661,00
1.2. Receita de Contribuições	1.316.184,00
1.3. Receita Patrimonial	2.284.870,00
1.6. Receita de Serviços	697.380,00
1.7. Transferências Correntes	43.271.863,00
1.9. Outras Receitas Correntes	1.238.096,00
Soma	52.393.054,00
2. Receitas de Capital	
2.2. Alienação de Bens	287.352,00



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

Estado de Minas Gerais

2.4. Transferências de Capital	1.592.621,00
Soma	1.879.973,00
9. Deduções da Receita	
9.5. FUNDEB	-5.483.397,00
Total da Receita Estimada	48.789.630,00

Art. 3º A Despesa do Município de São João Nepomuceno é fixada de acordo com a seguinte discriminação:

a) Classificação Institucional

1. Câmara Municipal de São João Nepomuceno	
1.1. Câmara Municipal	1.978.500,00
Soma	1.978.500,00
2. Prefeitura Municipal de São João Nepomuceno	
2.1. Gabinete do Prefeito	763.518,00
2.2. Procuradoria Geral do Município	1.902.476,00
2.3. Secretaria de Planejamento	34.463,00
2.4. Secretaria de Administração	1.998.325,00
2.5. Secretaria de Fazenda	1.199.931,00
2.6. Sec. Educação, Cultura, Desporto e Lazer	12.933.087,00
2.6.1 Educação Básica	3.899.013,00
2.6.2 FUNDEB	8.031.039,00
2.6.3 Ações Sócio-Educativas	672.056,00
2.6.4 Desporto e Lazer	229.627,00
2.6.5 Cultura	101.352,00
2.7. Fundo Municipal de Saúde	14.870.318,73
2.7.1 Atenção Básica	2.741.584,20
2.7.2 Atenção Média e Alta Complexidade	9.498.792,93
2.7.3 Vigilância em Saúde	876.397,00
2.7.4 Assistência Farmacêutica	259.512,00
2.7.5 Gestão do SUS	1.129.513,02
2.7.6 Investimentos	364.519,58



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

Estado de Minas Gerais

2.8. Secretaria de Obras e Serviços Públicos	7.631.241,00
2.9. Secretaria Agricultura, Turismo e Meio Ambiente	889.247,67
2.10. Sec. de Desenv. e Assistência Social	309.667,00
2.11. Sec. de Desenvolvimento, Ind. e Comércio	274.875,00
2.12. Fundo Municipal de Iluminação Pública	1.317.304,00
2.13. Fundo Preservação de Patrimônio Cultural	101.548,00
2.14. Fundo Municipal de Assistência Social	1.252.509,00
2.15. Fundo Direitos da Criança e Adolescente	59.540,00
2.16. Fundo Municipal de Turismo	581.660,00
2.17. Fundo Municipal de Esporte	166.720,00
2.19. CIESP	120.078,60
2.20. CISDESTA	79.008,00
Soma	46.485.517,00
3. Fundação Cultural de São João Nepomuceno	
3.1. Fundação Cultural de São João Nepomuceno	295.613,00
Soma	295.613,00
99. Reserva de Contingência	30.000,00
Total da Despesa Fixada	48.789.630,00

b) Classificação Funcional

01 Legislativa	1.978.500,00
04 Administração	3.988.572,00
05 Defesa Nacional	51.310,00
06 Segurança Pública	89.560,00
08 Assistência Social	1.621.716,00
09 Previdência Social	661.315,00
10 Saúde	15.069.405,33
12 Educação	12.602.108,00
13 Cultura	498.513,00
15 Urbanismo	3.444.174,00



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

Estado de Minas Gerais

16 Habitação	88.568,00
17 Saneamento	2.863.594,00
18 Gestão Ambiental	3.500,00
20 Agricultura	507.923,67
23 Comércio e Serviços	671.576,00
26 Transporte	2.049.972,00
27 Desporto E Lazer	476.347,00
28 Encargos Especiais	2.092.976,00
99 Reserva de Contingência	30.000,00
Total da Despesa Fixada	48.789.630,00

c) Classificação por Natureza

3. Despesas Correntes	
3.1. Pessoal e Encargos Sociais	25.972.050,13
3.3. Outras Despesas Correntes	20.335.108,87
Soma	46.307.159,00
4. Despesas de Capital	
4.4. Investimentos	2.452.471,00
Soma	2.452.471,00
9. Reserva de Contingência	30.000,00
Total da Despesa Fixada	48.789.630,00

Art. 4º Os Recursos da Reserva de Contingência poderão ser destinados à abertura de créditos adicionais.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30 % (trinta por cento) da Despesa Total Fixada no Orçamento do Município, nos termos previstos no inciso I do art. 7º e §1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II - alterar a classificação de fonte de recursos, adequando a execução da despesa à receita, até o limite de 30% (trinta por cento) da Despesa Total Fixada no Orçamento do Município.



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

Estado de Minas Gerais

III - efetuar operações de crédito, inclusive as operações de crédito por antecipação de receita – ARO, obedecidos os dispositivos contidos no art. 32 e 38 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nos termos do §8º do art. 165 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Poderá o Chefe do Poder Executivo Municipal inserir natureza de despesa em categoria de programação já existente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2017.


Mando, portanto, a todas autoridades a quem o conhecimento e cumprimento da presente Lei, que a cumpra e a faça cumprir, tão inteiramente como nela se contém.


Paço Municipal, em 29 de novembro de 2016.


Célio Filgueiras Ferraz
Prefeito Municipal


Hedilson Ferreira Sanabio
Secretário de Planejamento e de Administração



José Márcio Carrada
Secretário de Fazenda


Salomão Queiroz Dutra
Secretário de Governo


Renata Lúcia Badaró
Secretária de Desenvolvimento e Assistência Social


Renato Filgueiras
Secretário de Desenvolvimento, Indústria e Comércio


Helder Azevedo Alves
Secretário de Saúde


Héric Barbosa Albertoni
Secretário de Obras e Serviços Públicos


Maria do Rosário Marques Agreli
Secretária de Educação, Cultura, Desportos e Lazer


Ozair Costa Segundo
Secretário de Agricultura, Turismo e Meio Ambiente

Carimbo que publicarei esta lei
retro em 05/12/16, conforme o
artigo 120 § 1º da LOM, que ficará afixado
no quadro de avisos da sede da
Prefeitura Municipal durante 30 dias.

Paula Henriques
Ass: Funcionário Responsável